



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pag. 1

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO o Parecer n.º 444/2013 – DJUR, constante às fls. 18/22, do Processo Administrativo n.º 5988/2013, sobre a contratação dos serviços do Artista Plástico Jair Jaccqmont por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o valor total da dívida em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição dos serviços do Artista Plástico Jair Jaccqmont Catanhede, CPF.: 017.791.682-68, para realizar pinturas de Telas Helicônias nas dependências desta Corte de Contas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição serviços do Artista Plástico Jair Jaccqmont Catanhede.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 46ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 14 DE JULHO DE 2013.

1- PROCESSO TCE nº 6055/2013  
2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de abono de permanência.

4-Interessado: Sra. Walfecyr Gomes de Souza, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, Matrícula 000.471-5A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 507/2013 (fls. 16/18 v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 425/2013 (fls.21/23).

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 113/2013 - DECISÃO: 168/2013, Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, DEFERIR o pedido da servidora, Sra. Walfecyr Gomes de Souza, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito da servidora ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 2, §5º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a partir da data de 01.05.2013;

8.2.- Determinar à DIRH que providencie, respectivamente, o registro e pagamento do Abono enquanto a servidora continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente;

8.3-- Depois de cumprido o determinado nos itens acima, remetam-se os autos ao arquivo.

9- Ata: 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 14 de novembro de 2013

1- PROCESSO TCE nº 5492/2013

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Retificação de Pensão.

4-Interessado: Sra. Maria Arminda Couteiro Barroncas, cônjuge do ex-servidor deste TCE/AM, Sr. Alair Pereira Barroncas.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 437/2013 (fls. 14/14 v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 376/2013 (fls. 26/29 v).

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 165/2013 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", X, 29º, V, da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação do DIJUR, no sentido de :

8.1-Deferir o pedido de retificação de pensão por morte formulada por Maria Arminda Couteiro Barroncas, nos termos do artigos 45, §1º, I, da Resolução 04/2002, determinando ao DIRH:

8.2.1- A exclusão da folha de pagamento da beneficiária TARCILA BIANCA ALBINO a partir da data em que completou 21 anos, nos moldes exigidos pelo artigo 2º, II, "b", da Lei Complementar 30/2001;

8.2.2-O reajuste da pensão agregando ao valor pago à MARIA ARMINDA COUITEIRO BARRONCAS o valor pago à ex-beneficiária;

8.2.3-A comunicação da decisão a todos os interessados;

8.2.4-Por fim, o arquivamento dos autos.

9- Ata: 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 14 de novembro de 2013.

1- PROCESSO TCE 6037/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de abono de permanência.

4-Interessado: Sr. Antisthenes Ferreira Lins, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Assistente Técnico "A", Matrícula 258-5A.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pág. 2

## 5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação

nº 514/2013 (fls. 17/18).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 441/2013 (fls.20/21).

**7- Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**8- DECISÃO: nº 166/2013,** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, no sentido de:

**8.1- INDEFERIR** o pedido do servidor, Sr. **ANTISTHENES FERREIRA LINS**, conforme dispõe o art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, visto que somente em **13.07.2016** o servidor completará todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência;

**8.2.1- Determinar à DIRH:**

**8.2.2- Dê ciência** ao requerente do teor da presente Decisão.

**8.2.3- Após,** arquivem-se os presentes autos.

**09- Ata:** 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10- Data da Sessão:** 14 de novembro de 2013

**1- PROCESSO TCE nº 6178/2013.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação de concessão de férias relativas ao exercício de 2014 e pagamentos de adicionais correspondentes.

**4- Interessado:** Sr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.

**5- Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 511/2013 (fl. 05).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 422/2013 (fls.06/07).

**7- Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**8- DECISÃO: nº 162/2013** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e com base na manifestação do DIJUR, **deferir parcialmente** o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, no sentido de:

**8.1- Reconhecer o direito do Requerente** à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2014, no período solicitado, a saber, **12 (dez) dias no período de 20.01.2014 a 31.01.2014, e mais 12 (doze) dias de 21.07.2014 a 01.08.2014**, ficando o período restante reservado para gozo oportuno, com a percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89;

**8.2- Indeferir o pedido de adiamento de 50% da gratificação natalina**, ressaltando que este deverá ser requerida no mês de janeiro de 2014, conforme inteligência do art. 3º, §2º, da Lei Ordinária 1897/1989;

**8.3- Determinar à DIRH e à DIORF** que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do interessado da concessão de suas férias relativas ao período supramencionado, e o pagamento do terço constitucional a que faz jus, observada, ainda, a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE nº 1.934/2006;

**8.4- Após,** cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64, **determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

**09- Ata:** 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10- Data da Sessão:** 14 de novembro de 2013

**1-PROCESSO TCE nº 5835/2013.**

**2-Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação de pensão por morte.

**4-Interessada:** Sra. Belisa Maria das Graças Oliveira Avelino, cônjuge do ex-servidor deste TCE/AM, Sr. José Ribamar Gomes Avelino.

**5-Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 471/2013 (fls. 09/10).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 385/2013 (fls. 12/14).

**7-Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de pensão por morte.

*Deferimento. Determinar ao DIRH. Arquivamento.*

**8- DECISÃO: n. 161/2013,** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", X, 29º, V, da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação do DIJUR, no sentido de :

**8.1. DEFERIR** o pedido de pensão da Sra. **Belisa Maria das Graças Oliveira Avelino**, esposa do falecido servidor aposentado, Sr. José Ribamar Gomes Avelino, nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 111, § 7º, I da Constituição do Estado do Amazonas;

**8.2. Determinar à DIRH** que providencie:

**8.2.1- A edição** do Ato de Pensão;

**8.2.2- O Cálculo** do valor da pensão, incidindo os efeitos da legislação acima aplicada;

**8.2.3- Adote** as medidas administrativas e legais para pagamento à requerente dos valores devidos;

**8.3. Cumpridas** todas as determinações acima elencadas, **remeter os autos à Divisão de Arquivo**, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

**09- Ata:** 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10- Data da Sessão:** 14 de novembro de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 6214/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ALINE SALVATORE DE ALENCAR GONÇALVES, RENATO SALVATORE DE ALENCAR GONÇALVES E RAFAEL SALVATORE ALENCAR GONÇALVES, beneficiários da pensão por morte de RENATO FERREIRA GONÇALVES, referente ao processo n.º4709/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10709/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. CARLOS MARQUES DE SOUZA, em face da Prefeitura Municipal de Uruará, na pessoa de seu Prefeito, o Sr. Felipe Antônio, e da Empresa Infra –





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pág. 3

Engenharia e Construção Ltda, por supostas irregularidades no uso de equipamentos em obra de pavimentação asfáltica.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO a presente denúncia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro 2013.

**PROCESSO Nº. 10789/2013** – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas por meio da Procuradoria Elissandra Monteiro Freire, considerando a insuficiência da resposta à requisição desta Corte de Contas, por parte do Sr. Joseias Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

**DESPACHO:** Pelo Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

**PROCESSO Nº. 10826/2013** – Representação formulada pelo Deputado Estadual Luiz Castro, em face do Município de Itacoatiara, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal Raimundo Silva, com fins de apurar possível irregularidade em contratos nº 005/2013 e 006/2013.

**DESPACHO:** Pelo Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de novembro de 2013.

**PROCESSO Nº. 10787/2013** – Representação em face da ausência informações e documentos acerca do contrato nº 007/2013.

**DESPACHO:** Pelo Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2013.

**PROCESSO Nº. 10788/2013** – Representação em face da ausência de resposta a ofício, sobre os contratos nº 035, 037 e 038/2013.

**DESPACHO:** Pelo Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**PROCESSO Nº. 10675/2013** – Representação formulada pelo Sr. Mário Pennafor Garcia, Subprocurador-Geral do Município de Itacoatiara, em desfavor do Sr. Moisés de Souza Reboças, ex-Diretor do SAAE de Itacoatiara, por supostas irregularidades perpetradas no Município.

**DESPACHO:** Pelo Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de novembro de 2013.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA MACEDO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1067/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º145/2013 (apenso n.139/13), referente à sua Pensão.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OZENA BARBOSA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1144/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º195/2013, referente à sua Pensão.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1094/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º257/2013, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pág. 4

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. EDNELZA MOREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1163/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 741/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALEXANDRE DE BRITO BANDEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1177/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2582/2011 (apenso n.º 3694/12), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1206/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3368/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA SERAFIM DE LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1208/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3385/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVETE MOTA DE MELO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2073/2011–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3412/2009, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pág. 5

**JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1094/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º257/2013, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1205/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º3494/2013, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LUZIA MIRIAM CAVAILCANTE RAMOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º932/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4055/2011 (apenso n.5544/09), referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Manoel Helio Alves de Paula, Prefeito de Guajará, exercício de 2011**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo n.º 10032 /2012 (Prestação de Contas do Sr. Manoel Helio Alves de Paula, Prefeito Municipal de Guajará, referente ao exercício de 2011), atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de novembro de 2013.

**MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO MILSON RODRIGUES PINHEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 786/2013-DEATV e no Parecer n. 2032/2013 fls. 90/92, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio n.º 25/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE n.º 1529/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Alípio Reis Firmo Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise de e Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO GOMES FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pág. 6

questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 895/2013-DEATV e no Parecer n. 2986/2013 fls. 155/157, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 43/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 1666/2011, em razão do despacho de n. 211/2013, exarado pelo Conselheiro-Relator Júlio Cabral.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA o Sra. **LUCIMAR RODRIGUES LEITE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 768/2013-DEATV e no Parecer n. 2469/2013 fls. 105/114, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 20/2009, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 5548/2009, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **SAUL NUNES BEMERGUY**, Ex-Prefeito Municipal de Tabatinga, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 990/2013-DEATV e no Parecer n. 4228/2013 fls. 48/50, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 51/2009, firmado com a SEC, nos autos do Processo TCE nº 703/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ROGÉRIO SOUZA DE JESUS**, Ex-Presidente da Assoc. Cultural Movimento Marujada, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 940/2013-DEATV e no Parecer n. 3122/2013 – MP - EFC fls. 44/46, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 51/2009, firmado com a SEC, nos autos do Processo TCE nº 4474/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **OSÓRIO GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, Ex-Presidente da Assoc. de Desenvolvimento Comunit. dos Peq. E Med. Prod. Rurais da Com. De S. Pedro do Lago do Castanho, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 152/2013-DEATV e no Parecer n. 2473/2013 – MP - EFC fls. 44/46, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 63/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 3745/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV, Edição nº 772, Pag. 7

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ALFREDO BEZERRA DE PAIVA**, Ex-Presidente da Assoc. de Desenvolvimento Comunit. do Paraná do Parati, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 816/2013-DEATV e no Parecer n. 2481/2013 – MP - EFC fls. 76/78, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela única do Convênio nº 16/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 666/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2013.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADA a Empresa **APC Assessoria de Imóveis e Construções LTDA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias\*\*, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 244/2013 – DICOP, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 2326/2013, que trata da Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, exercício de 2012, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2013.

\*\* Retificação de publicação anterior com prazo de 30 (trinta) dias

**FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR**  
DIRETOR DICOP

### Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

**DENGUE**  
**SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.**  
**CUIDE DA SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br) Secretaria Estadual e Municipal de Saúde SUS + Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

### Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

### Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100